

ILMO.SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

ALTO ALEGRE RS

SILVIO HEFLER ,brasileiro, servidor público Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura , vem a presença de Vossa Senhoria, requerer que se digne determinar a quem de competência a abertura de processo para contratação direta por dispensa de licitação, baseado no Artigo 24 , Inciso XXX, da Lei 8.666/93, aplicação não excluída da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termos em que pede deferimento

Silvio Hefler



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Projeto Básico

Contratação Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social Realizados pela EMATER-ASCAR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Natália Caroline Schaefer Tomazi
Agente Administrativa Auxiliar

Silvio Hefler
Secretário Municipal da Agricultura

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social Realizados pela EMATER-ASCAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Contratação de empresa para fornecimento de Serviços De Assistência Técnica e Extensão Rural e Social – EMATER, destinado aos agricultores (as) familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar.

Os serviços deverão abranger as culturas e criações, apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamentos oficiais e, dentro das programações, atingir as áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto no art. 24, inciso XXX da Lei 8.666/93.

2.2. Conforme nota técnica emitida da Assessoria Jurídica da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR) EMATER/RS e parecer 17.992/19 Assessoria Jurídica e Legislativa (anexos ao processo).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para promover o atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, tendo em vista a necessidade dos indispensáveis serviços prestados pela contratante aos pequenos agricultores do município. Disponibilizando pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT anexo a esse processo.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.

Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social - EMATER

5. VALOR:

Correspondente a 2 quotas relativas ao números de técnicos e uma cota de nível administrativo atualmente lotados no Escritório Municipal, a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme descrição abaixo:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Item	Descrição	Un.	Quant. parcelas	Quant. Cotas	Valor unitário da Cota R\$	Valor total
1	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social	Mês	12	02	2.480,23	59.525,52
2	Serviços Administrativo	Mês	12	1/2	1.240,11	14.881,32

Valor Total Geral: R\$ 74.406,84 (setenta e quatro mil quatrocentos e seis reais com oitenta e quatro centavos).

6. LOCAL: O município disponibiliza local para o Escritório, sendo localizado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 713, junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O período de vigência deste para a execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, tendo como início Fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos previstos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor mensal será repassado a EMATER/RS, mediante autorização expressa do Município ao BANRISUL, depositada automaticamente na conta em favor da EMATER/RS, quando do primeiro repasse do mês subsequente ao vencido, pelo Estado das parcelas de retorno do ICMS.

8.2. A fatura deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

8.3. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2701 – Convênio EMATER

Elemento: 3350.41.00

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1.** Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho - PAT;
- 10.2.** Equipar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho - PAT, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal respectivo;
- 10.3.** Disponibilizar material técnico de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho;
- 10.4.** Manter a atualização e capacitação técnica dos profissionais que atuam no município;
- 10.5.** Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos na agricultura familiar;
- 10.6.** Implementar os trabalhos de interesse do município e os que lhe couber segundo o Plano Anual de Trabalho;
- 10.7.** Participar de reuniões quando solicitadas pelo município;
- 10.8.** Responsabilizar-se pela execução dos políticas públicas federais, estaduais e do município.

Alto Alegre, 22 de Fevereiro de 2021.

Silyio Hefler
Secretário Municipal da Agricultura